



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete da Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Sala A-309 / Av. Dos Andradas nº 3.100 CEP. 30.260-900
Belo Horizonte / Minas Gerais – Tel. (31) 3472-9055

DIRLEG
FI. 47

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 315/2025

O art. 5º do Projeto de Lei 315/2025 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 5º - Fica autorizada a instituição, por ato do Poder Executivo, do Sistema Municipal de Mediação de Dívidas, com a finalidade de ampliar as oportunidades de negociação de débitos antes da inscrição em dívida ativa, observado o seguinte:

I - a regulamentação poderá prever a tentativa de mediação administrativa prévia para créditos de pequeno valor, salvo manifesta desistência do contribuinte;

II – a mediação não poderá dispor sobre remissão, anistia, ou redução de tributo sem observância da legislação específica, devendo-se restringir à forma de pagamento, parcelamento, calendário, multas e juros, sendo vedada ser imposta como condição obrigatória para cobrança de crédito público."

DL 4618

Belo Horizonte, 07 de julho 2025.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de lei
nº 315 / 25

VEREADORA DRA. MICHELLY SIQUEIRA

RELATORA

 **Dra. Michelly Siqueira**
VEREADORA

Publicado em 9/7/25
1637
Divato